



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 942, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 304 DE 26 DE JUNHO DE 1998 E DA LEI Nº. 568 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 20 da Lei Municipal nº. 304 de 26 de junho de 1998, que passa ter a seguinte redação:

**“Art. 20 - Não será concedida a remoção ao profissional do Magistério que estiver licenciado para trato de interesse particular”.**

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal nº. 568 de 07 de Novembro de 2005, que passa ter a seguinte redação:

**“Art. 14 - A promoção terá a data-base de 1º de março e 1º de setembro de cada ano, sendo que seu requerimento e comprovação de conclusão de novo curso deverão ser apresentados até 31 de janeiro e 31 de julho do mesmo ano”.**

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Marechal Floriano, ES, 14 de Setembro de 2009.



**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 942 / 2009

EM. 14 / 09 / 2009



PREFEITO MUNICIPAL